



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0128/23 - PR Nº 008/23

Reinstituí o Concurso Sioma Breitman de Fotografia e revoga a Resolução nº 2.186, de 20 de maio de 2010.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reinstituído o Concurso Sioma Breitman de Fotografia, a ser realizado pela Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) a cada 2 (dois) anos.

Art. 2º O Concurso Sioma Breitman de Fotografia destina-se a premiar fotografias com temas, especificados a cada edição, relacionados à cidade de Porto Alegre nas seguintes modalidades:

I – fotografia em preto e branco; e

II – fotografia colorida.

Parágrafo único. A Mesa Diretora, ouvida a Comissão Organizadora, definirá o tema específico de cada Concurso, que poderá ser relacionado a fatos ou eventos culturais, sociais e políticos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Comissão Organizadora

Art. 3º O Concurso Sioma Breitman de Fotografia será organizado por Comissão Organizadora composta por:

I – 1 (um) representante da Seção de Memorial;

II – 1 (um) representante da Diretoria de Patrimônio e Finanças;

III – 1 (um) representante da Diretoria-Geral; e

IV – 1 (um) representante da Assessoria de Comunicação Social.

Art. 4º Na execução do Concurso Sioma Breitman de Fotografia, competirá à Comissão Organizadora:

I – elaborar o regulamento de cada Concurso;

II – receber as inscrições;

III – receber as fotografias;

IV – providenciar a Comissão Julgadora;

V – realizar a montagem da exposição final das fotografias selecionadas e premiadas;

VI – encaminhar o pagamento das premiações;

VII – organizar e encaminhar o catálogo das fotografias selecionadas e premiadas para publicação;

VIII – divulgar todas as etapas do Concurso; e

IX – organizar a solenidade de entrega das premiações previstas nesta Resolução.

Seção II Do Regulamento

Art. 5º O regulamento conterà, no mínimo, as seguintes informações acerca da sua realização:

I – o cronograma;

II – o tema específico;

III – as modalidades;

IV – as especificações técnicas das fotografias;

V – os critérios para julgamento;

VI – a natureza, o tipo e os valores atualizados da premiação;

VII – o local e a forma de inscrição;

VIII – os documentos a serem apresentados no ato da inscrição; e

IX – as vedações à inscrição.

§ 1º Poderão inscrever-se no Concurso os fotógrafos amadores ou profissionais.

§ 2º Não serão aceitas fotografias modificadas por quaisquer meios, químicos ou eletrônicos, e que não se enquadrem no conceito básico de fotografia, excetuando-se procedimentos de tratamentos elementares para apresentação da imagem final.

Art. 6º O regulamento do Concurso Sioma Breitman de Fotografia será publicado por meio de edital no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e) e no *site* da CMPA.

Parágrafo único. O regulamento será divulgado preferencialmente durante as comemorações da Semana de Porto Alegre ou até o final do mês de março do ano da realização do Concurso.

Das Inscrições

Art. 7º As inscrições serão definidas em regulamento e poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

I – pela internet, em endereço eletrônico específico;

II – pessoalmente;

III – por procuração; ou

IV – pelo correio.

§ 1º A inscrição será efetivada mediante a entrega de até 3 (três) fotografias, atendidas as modalidades elencadas no art. 2º desta Resolução, e da documentação exigida em edital, devidamente assinada pelo candidato ou por seu procurador.

§ 2º As inscrições poderão ser realizadas por procuração, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 3º As inscrições encaminhadas via correio atenderão ao disposto no § 1º deste artigo e somente serão aceitas se recebidas até o último dia do prazo previsto em edital.

Art. 8º Para efetivação da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

I – currículo resumido do candidato;

II – o arquivo da imagem da fotografia salvo em mídia a ser determinada pelo regulamento; e

III – uma declaração do candidato, por escrito, reservando à CMPA o direito de utilizar as fotografias ou cedendo-lhe os direitos autorais para os fins previstos nos arts. 17 e 18 desta Resolução.

Parágrafo único. O candidato poderá inscrever-se nas 2 (duas) modalidades previstas no art. 2º desta Resolução, devendo apresentar, obrigatoriamente, inscrições individualizadas.

Seção IV Do Julgamento

Art. 9º As fotografias serão avaliadas por Comissão Julgadora, considerando os seguintes critérios:

I – qualidade técnica;

II – fidelidade ao tema especificado para o Concurso; e

III – criatividade e originalidade.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora poderá solicitar apresentação de arquivo de captura de imagem bruta.

Art. 10. A Comissão Julgadora será composta por:

I – 1 (um) representante dos repórteres fotográficos da Assessoria de Comunicação Social da CMPA;

II – 2 (dois) representantes de entidades da sociedade civil, mediante convite da CMPA; e

III – 2 (dois) representantes indicados pela Mesa Diretora da CMPA.

Parágrafo único. Os representantes de que trata este artigo serão escolhidos dentre pessoas com experiência comprovada no meio fotográfico.

Art. 11. A coordenação da Comissão Julgadora será escolhida em comum acordo com a Comissão Organizadora.

Art. 12. A Comissão Julgadora obedecerá, no regulamento do Concurso, às regras estabelecidas nesta Resolução e se submeterá aos princípios da moralidade, da eficiência e da impessoalidade em relação a todas as etapas do Concurso e às informações a ele pertinentes.

Seção V

Da Seleção e da Premiação

Art. 13. Serão selecionadas pela Comissão Julgadora do Concurso Sioma Breitman de Fotografia no máximo 40 (quarenta) fotografias, limitadas a 20 (vinte) em cada modalidade.

§ 1º As fotografias selecionadas comporão exposição na CMPA e catálogo de fotografias do Concurso.

§ 2º O regulamento definirá os aspectos relativos à impressão das fotografias selecionadas para compor exposição na CMPA.

Art. 14. Dentre as fotografias selecionadas por modalidade, serão classificados:

I – os 1ºs, 2ºs e 3ºs lugares, aos quais serão concedidos premiação e certificado de classificação; e

II – os 4ºs, 5ºs e 6ºs lugares, aos quais será concedido certificado de menção honrosa.

Art. 15. As premiações referidas no inc. I do *caput* do art. 14 desta Resolução consistirão na aquisição das respectivas fotografias, com valores fixados conforme segue para o ano de 2023:

I – aos 1ºs lugares, R\$ 4.580,22 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);

II – aos 2ºs lugares, R\$ 3.664,17 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos); e

III – aos 3ºs lugares, R\$ 2.745,13 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

Parágrafo único. Os valores referidos nos incs. I a III do *caput* deste artigo serão reajustados por decisão da Mesa Diretora da CMPA a cada edição do Concurso e divulgados no respectivo edital.

Art. 16. A entrega das premiações ocorrerá como atividade integrante das comemorações de aniversário da CMPA.

Seção VI

Dos Direitos Autorais

Art. 17. Fica garantido à CMPA o direito de utilizar as fotografias de que trata o art. 13. desta Resolução para a exposição e o catálogo de fotografias referidos no § 1º do art. 13 desta Resolução.

Art. 18. As fotografias premiadas até o 3º lugar, em ambas modalidades, passarão a compor o acervo da CMPA, que deterá seus direitos e poderá utilizá-las em exposições, documentos impressos, catálogos fotográficos, calendários e publicidade institucional.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em anos alternados para atender à realização do Concurso Sioma Breitman de Fotografia.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogada a Resolução nº 2.186, de 20 de maio de 2010.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 15/06/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 15/06/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 15/06/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 15/06/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0571172** e o código CRC **EDD37408**.